



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 644, terça-feira, 21 de fevereiro de 2017

DECRETO Nº 28.451, de 17 de fevereiro de 2017.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08, com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e

Considerando a extinção da cessão do servidor da União em razão de aposentadoria,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 31 de janeiro de 2017:

- Bráulio César da Rocha Barbosa, do cargo de Diretor Executivo.

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2017:

- Bráulio César da Rocha Barbosa, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/02/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590183** e o código CRC **D2F302E5**.

DECRETO N° 28.452, de 17 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 17 de fevereiro de 2017:

- Rogério da Silva, para o cargo de Coordenador I de Fotografia.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/02/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590476** e o código CRC **7E33091B**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

Autorização para condução de veículos oficiais para servidores lotados na subprefeitura Leste

A subprefeitura da Região Leste representada pelo subprefeito Sr. Gelcinei Bortolotto, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único do art. 5º c/c o Art. 12 do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Autorizar os servidor: Fáblio da Cruz matrícula 32350 CNH 03151605896 para conduzir os veículos abaixo

Motocicleta CG Titan Placa MBY 3834

Kombi Mlu 0315

Kombi Mlv 8762

Autorização para condução de veículos oficiais para servidores lotados na subprefeitura Leste

Art 2º Para condução dos veículos oficiais acima indicados, os condutores autorizados deveram observar as determinações do Decreto nº 15.899 de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º,9º,10º,11º,12º,13º,14º,15º,16º,17º,18º,19º e 20.

Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 20 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 20/02/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592495** e o código CRC **6FA59EC2**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 013, de 20 de fevereiro de 2017.

Designa Pregoeiro para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira a servidora Luciane da Silva Schutz para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, com as seguintes atribuições:

- a. credenciar os participantes;
- b. receber as propostas;
- c. analisar a aceitabilidade das propostas;
- d. classificar as propostas
- e. receber os lances;
- f. analisar a aceitabilidade dos lances;
- g. classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
- h. verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta
- i. declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital, e;
- j. adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE:

- a. Ildete Ender de Mello;
- b. Niviane Zschornack.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 02, de 05 de janeiro de 2017.

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 20/02/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591938** e o código CRC **B4A3C6F2**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 014, de 20 de fevereiro de 2017.

Constitui Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio para Processos Licitatórios realizados pelo IPREVILLE, com composição e atribuições definidas nesta Portaria.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação do IPREVILLE é constituída pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE:

- a) Luciane da Silva Schutz;
- b) Ildete Ender de Mello;
- c) Niviane Zschornack.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação do IPREVILLE o recebimento, a análise e o julgamento das propostas ofertadas em processos de licitação autorizadas pela Presidência do IPREVILLE.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela servidora Luciane da Silva Schutz.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2017, encerrando-se sua vigência em 13 de fevereiro de 2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2017, e Portaria nº 07, de 03 de fevereiro de 2017.

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 20/02/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591917** e o código CRC **686D45FD**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 390/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda, cujo objeto fornecimento de vales transporte para os servidores da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais

Eduardo André Torres - matrícula : 16454

Ivone Raimondi Tomaselli - matrícula : 10274

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do presposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Moreno, Servidor (a) Público (a)**, em 20/02/2017, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591325** e o código CRC **F2055128**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 264/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação

destinados aos servidores públicos do município de Joinville.

Fiscais

Eduardo André Tprres - matrícula : 16454

Ivone Raimundi Tomaselli - matrícula : 10274

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do presposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Moreno, Servidor (a) Público (a)**, em 20/02/2017, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591754** e o código CRC **29FB79E8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 003/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Viação Verdes Mares Ltda, cujo objeto é aquisição de passagens terrestres intermunicipais a servidores da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais

Eduardo André Torres - matrícula : 16454

Ivone Raimundi Tomaselli - matrícula : 10274

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Moreno, Servidor (a) Público (a)**, em 20/02/2017, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591601** e o código CRC **00A9954B**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 389/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é o fornecimento de vales transporte para os servidores da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais

Eduardo André Torres - matrícula : 16454

Ivone Raimundi Tomaselli - matrícula : 10274

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do presposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada

pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Moreno, Servidor (a) Público (a)**, em 20/02/2017, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591556** e o código CRC **32D14CDE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 36/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento de contratos do Laboratório Municipal de Joinville.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas

atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de contratos (certificação de notas fiscais) do Laboratório Municipal de Joinville:

- Carla Danielle Ramos Bekon – 40.044
- Eliane Kohn Steuernagel – matrícula 32.792
- Elisangela Rumor Paul – 36.899
- Lílian Lucimar Pedrotti de Borba – matrícula 23.247
- Marcelo Eduardo von Zeska Kress – 28.902
- Priscilla Karla Ferreira – matrícula 30.316
- Regina Raquel Rosa – matrícula 17.258
- Valdirene da Silva Valentin – 18.146

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0579852** e o código CRC **D9EC8B1D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 35/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização de contratos do Laboratório Municipal de Joinville.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos do Laboratório Municipal de Joinville:

- Ariane Almeida Hoffmann de Barros – matrícula 36.953

- Carla Danielle Ramos Bekon – matrícula 40.044
- Elisangela Rumor Paul – matrícula 36.899
- Kátia Ponick – matrícula 40.778
- Marcelo Eduardo von Zeska Kress – matrícula 28.902
- Margareth Gomes dos Santos Neulaender – matrícula 18.952
- Priscilla Karla Ferreira – matrícula 30.316
- Valdirene da Silva Valentin – matrícula 18.146

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0579851** e o código CRC **B670EABF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 38/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização de contratos

do Fundo Municipal de Saúde de Joinville

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos nº 134/2014, nº 014/2015, nº 488/2015, nº 761/2015, nº 489/2015, nº 275/2013, nº 383/2013 nº 169/2012, nº 541/2015, nº 136/2014, nº 140/2014, nº 435/2015, nº 128/2014, nº 171/2014, nº 172/2013, nº 173/2013, nº 478/2014, nº 410/2013 e nº 411/2013:

I - Chana Gresiele Beninca - Matrícula: 41236 - Titular

II - Flávia Wanda da Silva Marchi - Matrícula: 35758 - Titular

III - Cleonice Siccardi - Matrícula: 17909 - Titular

IV - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585 – Titular

V - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271 – Titular

VI - Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282 - Suplente

ART.2º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº 194/2011:

I - Aline Gomes de França – Matrícula: 22666 - Titular

II - Mário José Bruckheimer – Matrícula: 17865 - Titular

III - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585 - Titular

IV - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271- Titular

V - Jeane Henning Leite – Matrícula: 29127 - Suplente

VI - Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282 - Suplente

ART.3º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos nº 119/2012, nº 129/2014, nº 452/2014, nº 381/2013, nº 127/2013, nº 130/2014, nº 132/2014, nº 131/2014, nº 723/2015 e nº 758/2015

I - Evandro Rodrigues Godoy – Matrícula: 41474 - Titular

II - Cinthia Friedrich – Matrícula: 33912 - Titular

III - Thais Torrens Tavares – Matrícula: 47690 - Titular

IV - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585 - Titular

V - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271 - Titular

VI - Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282 - Suplente

VII - Rita Aparecida De Benedictis – Matrícula: 42399 - Suplente

226/2013:

ART.4º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº

I - Ana Maria Brisola – Matrícula: 19235 - Titular

II - Mário José Bruckheimer – Matrícula: 17865 - Titular

III - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585 - Titular

IV - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271 - Titular

V - Lidiane De Liz Kotrich – Matrícula: 38422 - Suplente

VI - Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282 - Suplente

760/2015:

ART.5º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº

I - Nicoli Janaina Anjos – Matrícula: 42932 - Titular

II - Mário José Bruckheimer – Matrícula: 17865 - Titular

III - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585 - Titular

IV - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271 - Titular

V - Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282 - Suplente

VI - Valéria Rank – Matrícula: 22464 – Suplente

133/2014:

ART.6º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº

I - Eliane Kohn Steuernagel - Matrícula: 32792 - Titular

II - Mário José Bruckheimer – Matrícula: 17865 - Titular

III - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585 - Titular

IV - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271 - Titular

V - Marcelo Eduardo von Zeska Kress – Matrícula: 28902 - Suplente

VI - Elisangela Rumor Paul – Matrícula: 36899 - Suplente

VII - Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282 – Suplente

423/2014:

ART.7º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº

I - Alexandre Lutke - Matrícula: 45510

II - Sidnei Antonio Asquino - Matrícula: 42030

III - Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282

IV - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585

V - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271

ART.8º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos nº 195/2012 e 279/2013:

I - Tereza Cristina Silvério Couto - Matrícula: 48105

II - Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282

III - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585

IV - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271

ART.9º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº 171/2014:

I - Clarissa Rabuske - Matrícula: 75799

II - Larissa Izabel Peters Funk da Silva – Matrícula: 37727

III - Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282

IV - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585

V - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271

ART.10º - Aos fiscais de contrato designados nesta portaria compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584870** e o
código CRC **7058B583**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 40/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato n. 487/2015/SMS - SEPAT MULTI SERVICE LTDA

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas
atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova
a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da
Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo
Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do
Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de
Recebimento do Contrato n. 487/2015/SMS - SEPAT MULTI SERVICE LTDA:

- I - Cíntia Friedrich - Matrícula 33912
- II - Evandro Rodrigues Godoy - Matrícula 41474
- III - Thais Torrens Tavares - Matrícula 47690
- IV - Rita Aparecida de Benedictis - Matrícula 42399
- V - Carlos Roberto Jansen - Matrícula 43643
- VI - Maria Guilhermina Murtinho de Borba - Matrícula 29547
- VII - Ana Lúcia Alves Urbansk - Matrícula 25795
- VIII - Shirlei Vicente dos Santos - Matrícula 36907

IX - Katia Pessin - Matrícula 18484

X - Mayra Daniela Miers Witt - Matrícula 47363

XI - Ivosney João Leite Bueno - Matrícula 39031

XII - Michele Martini - Matrícula 43221

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584961** e o código CRC **C5453D37**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 37/2017/SMS

Dispõe sobre a criação da Comissão Comunitária para acompanhamento de Obras Públicas Municipais da Policlínica Boa Vista.

A Secretaria da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - Instituir Comissão Comunitária para acompanhamento Obras Públicas Municipais da Policlínica Boa Vista, composta pelos seguintes membros:

- Alaide Coreia André
- Otávio Budal Arins
- Joacir Siqueira de Souza
- Antônio Tomé Borges

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584861** e o código CRC **715E4D9F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 41/2017/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de
Recebimento Contrato n. 135/2014/SMS -
BRASILRAD CONSULTORIA EM
RADIOPROTEÇÃO LTDA.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato n. 135/2014/SMS - BRASILRAD CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA:

- I - Cíntia Friedrich - Matrícula 33912
- II - Evandro Rodrigues Godoy - Matrícula 41474
- III - Thais Torrens Tavares - Matrícula 47690
- IV - Rita Aparecida de Benedictis - Matrícula 42399
- V - Carlos Roberto Jansen - Matrícula 43643
- VI - Maria Guilhermina Murtinho de Borba - Matrícula 29547
- VII - Mayra Daniela Miers Witt - Matrícula 47363
- VIII - Ivosney João Leite Bueno - Matrícula 39031
- IX - Michele Martini - Matrícula 43221

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584971** e o código CRC **0BB75311**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 42/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento Contrato n. 167/2016/SMS - INSTITUTO PRISCILA ZANETTE.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato n. 167/2016/SMS - INSTITUTO PRISCILA ZANETTE:

- I - Cíntia Friedrich - Matrícula 33912
- II - Thais Torrens Tavares - Matrícula 47690
- III - Rita Aparecida de Benedictis - Matrícula 42399
- IV - Carlos Roberto Jansen - Matrícula 43643
- V - Maria Guilhermina Murtinho de Borba - Matrícula 29547
- VI - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25795
- VII - Shirlei Vicente dos Santos - Matrícula 36907
- VIII - Josiane Kintzel Welter - Matrícula 47802

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos

03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584972** e o código CRC **A903CE63**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**PORTARIA Nº 43/2017/SMS****Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento****do contrato 300/2014-SMS - Laboratório Gimenes Ltda.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento

do contrato 300/2014-SMS - Laboratório Gimenes Ltda:

- I - Evandro Rodrigues Godoy - Matrícula 41474
- II - Mayra Daniela Mieyers - Matrícula
- III - Michele Martini - Matrícula 43221
- IV - Ivosney João Leite - Matrícula 39031
- V - Rita Aparecida de Benedictis - Matrícula 42399
- VI - Thais Torrens Tavares - Matrícula 47690
- VII - Carlos Roberto Jansen - Matrícula 43643

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584099** e o código CRC **31C15DF1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 44/2017/SMS

**Designa servidores para a fiscalização do Contrato
de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2017**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato de inexigibilidade de licitação nº 015/2017, sendo designado os seguintes servidores:

- I - Chana Gresiele Beninca - Matrícula: 41236 - Titular
- II - Flávia Wanda da Silva Marchi - Matrícula: 35758 - Titular
- III - Cleonice Siccardi - Matrícula: 17909 - Titular
- IV - Mário José Bruckheimer – Matrícula: 17865 - Titular
- V - Evandro Rodrigues Godoy – Matrícula: 41474 - Titular
- VI - Cinthia Friedrich – Matrícula: 33912 - Titular
- VII - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585 - Titular
- VIII - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271 - Titular
- IX - Thais Torrens Tavares – Matrícula: 47690 - Suplente
- X - Tereza Cristina Silvério Couto - Matrícula: 48105 - Suplente
- XI - Nicoli Janaina Anjos – Matrícula: 42932 - Suplente

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584985** e o código CRC **EBD62DCF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 45/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento das contratações da Gerência de Regulação da Secretaria da Saúde

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento das contratações da Gerência de Regulação da Secretaria da Saúde

I - Gabriela Carolina de Abreu - matrícula: 46556

II - Gislene Cristina Mantovani de Araujo matrícula: 48101

III - Marcelo Fernandes - matrícula: 41601

IV - Talita Maria Meris Poffo - matrícula: 36822

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587702** e o código CRC **F17448F6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 46/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização do termo de inexigibilidade de licitação nº 024/2017, para contratação de empresa para fornecimento de água e tratamento de esgoto para unidades da secretaria municipal de saúde

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do termo de inexigibilidade de licitação nº 024/2017, para contratação de empresa para fornecimento de água e tratamento de esgoto para unidades da secretaria municipal de saúde

I - Titulares:

- a) Chana Gresiele Beninca - Matrícula: 41236
- b) Flávia Wanda da Silva Marchi - Matrícula: 35758
- c) Cleonice Siccardi - Matrícula: 17909
- d) Mário José Bruckheimer – Matrícula: 17865
- e) Aline Gomes de França - Matrícula: 22666
- f) Lidiane De Liz Kotrich - Matrícula: 38422
- g) Evandro Rodrigues Godoy – Matrícula: 41474
- h) Cinthia Friedrich – Matrícula: 33912
- i) Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585
- j) Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271

II - Suplentes:

- a) Thais Torrens Tavares – Matrícula: 47690

- b) Rita Aparecida De Benedictis - Matrícula: 42399
- c) Tereza Cristina Silvério Couto - Matrícula: 48105
- d) Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282
- e) Nicoli Janaina Anjos – Matrícula: 42932
- f) Jeane Henning Leite - Matrícula: 29127

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593273** e o código CRC **4DE82800**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 47/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº 445/2014, para contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio,

**conservação e zeladoria no âmbito da
Administração Direta e Indireta do Município de
Joinville**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº 445/2014, para contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville:

- I - Chana Gresiele Beninca - Matrícula: 41236
- II - Flávia Wanda da Silva Marchi - Matrícula: 35758
- III - Cleonice Siccardi - Matrícula: 17909
- IV - Tereza Cristina Silvério Couto - Matrícula: 48105
- V - Cinthia Friedrich – Matrícula: 33912
- VI - Mário José Bruckheimer – Matrícula: 17865
- VII - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585
- VIII - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592923** e o código CRC **EF785997**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 48/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização de contratos do Serviço de Vigilância Ambiental

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos do Serviço de Vigilância Ambiental:

- I - Nicoli Janaina dos Anjos - MAT 42932
- II - Silviana de Melo Ramos Moreira - MAT 40712
- III - Valéria Rank - MAT 22464
- IV - Mario José Bruckhaimer - MAT 17865

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593382** e o código CRC **65858951**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 49/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento dos contratos do setor de Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento dos contratos do setor de Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde:

- I - Tereza Cristina Silvério Couto - Matrícula: 48105
- II - Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585
- III - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271
- IV - Ana Carolina Zanella Cordeiro - Matrícula: 42117
- V - Elisabete Vieira - Matrícula: 38423
- VI - Claudia Fernanda Muller – Matrícula: 40767

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589443** e o código CRC **913D6F8B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 50/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização do termo de inexigibilidade para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para as unidades da Secretaria Municipal da Saude

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do termo de inexigibilidade para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para as unidades da Secretaria Municipal da Saude

I - Titulares:

- a) Chana Gresiele Beninca - Matrícula: 41236
- b) Flávia Wanda da Silva Marchi - Matrícula: 35758
- c) Cleonice Siccardi - Matrícula: 17909
- d) Mário José Bruckheimer – Matrícula: 17865

- e) Aline Gomes de França - Matrícula: 22666
 - f) Lidiane De Liz Kotrich - Matrícula: 38422
 - g) Evandro Rodrigues Godoy – Matrícula: 41474
 - h) Cinthia Friedrich – Matrícula: 33912
 - i) Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585
 - j) Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271
- II - Suplentes:
- a) Thais Torrens Tavares – Matrícula: 47690
 - b) Rita Aparecida De Benedictis - Matrícula: 42399
 - c) Tereza Cristina Silvério Couto - Matrícula: 48105
 - d) Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282
 - e) Nicoli Janaina Anjos – Matrícula: 42932
 - f) Jeane Henning Leite - Matrícula: 29127

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593412** e o código CRC **77B502F4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 51/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato n.º 169/2014 para contratação de empresa para prestação de serviços de postagem de cartas e encomendas.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 169/2014 para contratação de empresa para prestação de serviços de postagem de cartas e encomendas:

I. Titulares:

- a) Tereza Cristina Silvério Couto - Matrícula: 48105
- b) Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585
- c) Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271

II. Suplentes:

- a) Geny Amélia dos Santos Pacheco – Matrícula: 38282

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593424** e o código CRC **52327429**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 067-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

DESIGNA,

A Professora **Suzana Dognini**, matrícula nº **36.353**, para exercer a função de Diretora Interina, da Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt, a partir de 20 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593380** e o código CRC **6C3FB575**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 066-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão para atuarem como Gestor e Fiscais dos Termos de Colaboração celebrados pelo Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, referente ao Edital 03/2016/SE, compra de vagas na Educação infantil.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear Comissão, para atuarem como Gestor e Fiscais dos Termos de Colaboração celebrados pela Prefeitura Municipal de Joinville com interveniência da Secretaria de Educação e os Centros de Educação Infantil (CEIs), referente ao Edital 03/2016/SE, cujo objeto refere-se a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com os Centros de Educação Infantil para o atendimento de até 913 crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com os Planos de Trabalhos/Atendimentos que integram os presentes Termos de Credenciamentos.

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2016.

Vigência: 15 de janeiro de 2018.

Comissão:

Elisabet Staranscheck - Efetivo

Maria Eli Santos Rabethge- Suplente

Lorayne Oliveira Pereira Sousa - Efetivo

Paula Aparecida Sestari Venturi - Suplente

Sandra Oliveira de Cordova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali - Efetivo

Suzette Buogo Cano Oliveira - Suplente

Mariana Vieira dos Santos Kraemer - Efetivo

Priscila Mikulis de Castilho - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves - Suplente

Adriana Grubba Nunes - Efetivo

Francoyse Huguen Mendes - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIS, em conformidade com a Resolução nº212/2013/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Colaboração de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos Termos de Colaboração;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos Termos de Colaboração e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos Termos de Colaboração, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os Termos de Colaboração;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os Termos de Colaboração;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes;

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos Termos de Colaboração.

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593287** e o código CRC **869BE691**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 116/2016

Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 039/2017,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de 1º de fevereiro de 2017, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Cecília Cunha de Oliveira, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Jonilse Driana Albuquerque Schreiner, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Rinaldo Barbosa Amaral, do nível “B” para o nível “C”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Zilda Cidral, do nível “P” para o nível “Q”, no cargo de Oficial Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/02/2017, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0595903** e o código CRC **8D43BF65**.

EXTRATO SEI N° 0592709/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 20/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE (PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)

Endereço: Estrada Quiriri, Pirabeiraba

Atividade: Cemitério

Código da Atividade: 71.90.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 21/02/2017, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592709** e o código CRC **E153E3E3**.

EXTRATO SEI Nº 0595547/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 21 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 20/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE (PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)

Endereço: ESTRADA DONA FRANCISCA, KM 09, DONA FRANCISCA

Atividade: Cemitérios

Código da Atividade: 71.90.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 21/02/2017, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0595547** e o código CRC **3C403230**.

EXTRATO SEI Nº 0595152/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Apostilamento ao Termo de Contrato nº 109/2016 – celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e a empresa contratada BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, que versa a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 658/2017 - 20.44001.18.541.11.2.1225.0.339000 Fonte 139 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Em conformidade ao memorando SEI nº 0575584/2017 - SEMA.UPP. Assinado em 20/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/02/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0595152** e o código CRC **C81FE751**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0590696/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **203/2017**. Empresa Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Compra compartilhada de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 002/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 010/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 520/2016. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais). Emitida em 20/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 20/02/2017, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590696** e o código CRC **06A69BAB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0590693/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **202/2017**. Empresa Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Compra compartilhada de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 002/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 010/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 520/2016. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Emitida em 20/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 20/02/2017, às 15:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590693** e o código CRC **FABAC166**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0591143/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **204/2017**. Empresa Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Compra compartilhada de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 002/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 010/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 461/2016. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Distribuição gratuita. Valor de R\$ 36.465,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Emitida em 20/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 20/02/2017, às 15:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591143** e o código CRC **D81B16DD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0593918/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **207/2017**. Empresa Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para Aquisição em caráter emergencial do medicamento abaixo arrolado para atender a demanda judicial proferida em nome da paciente Marelice Atanázio, nos autos de n.º 5015139-58.2015.4.04.7201, com consumo previsto para 03 (três) meses. Valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Emitida em 20/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593918** e o código CRC **BD8F5DE1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0593881/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **206/2017**. Empresa Contratada: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição em caráter emergencial do medicamento abaixo arrolado para atender a demanda judicial proferida em nome da paciente Catarina Heidemann, nos autos de n.º 0310849-10.2014.8.24.0038, com consumo previsto para 06 (seis) meses. Valor de R\$ 1.072,12 (um mil setenta e dois reais e doze centavos). Emitida em 20/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593881** e o código CRC **6D3B80A4**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0593805/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **205/2017**. Empresa Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, para Aquisição em caráter emergencial do medicamento para atender a demanda judicial proferida em nome do paciente Antonio Batista, nos autos de n.º 0323045-41.2016.8.24.0038, com consumo previsto para 03 (três) meses. Valor de R\$ 830,98 (oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos). Emitida em 20/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593805** e o código CRC **771A1060**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0593743/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **208/2017**. Empresa Contratada: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, para Aquisição em caráter emergencial do medicamento para atender a demanda judicial proferida em nome da paciente Zenilda Soares da Silveira, nos autos de n.º 5018743-90.2016.4.04.7201, com consumo previsto para 03 (três) meses. Valor de R\$ 14.978,94 (quatorze mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Emitida em 20/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593743** e o código CRC **FB49D721**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0590718/2017 - SES.UAF.ASU

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

Contrato: 369/2011 (assinado em **20/09/2011**).

12º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais **01 (um) mês**, vindo a vencer em **20/03/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, considerando que hoje o contrato da empresa que realiza os exames dos PA's não contempla o transporte das amostras biológicas; considerando que o Pregão para contratação de nova empresa de exames dos PA's está agendado para o dia 22/02/2017 que irá contemplar o transporte; considerando a faculdade do administrador público de prorrogar o contrato em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, conforme solicitação através do MEMORANDO SEI N° 0586328/2017 - SES.USR, amparada pela Lei Federal n°. 8.666/93, Art. 57, inciso VI, § 4º. Este aditivo passará a vigorar a partir de **20/02/2017**. Termo assinado em 17/02//2017.

Objeto: Contratação de empresa para transporte de materiais biológicos, na forma do **Pregão Presencial n° 170/2011**.

Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.

Verba: 368 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000 – Média e Alta Complexidade – Fonte 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 20/02/2017, às 15:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590718** e o código CRC **EF025DF1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0594933/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 019/2017, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Suíça Transportes Ltda, que versa a aquisição de materiais para a Fábrica de Tubos (Unidade de Drenagem). Assinado em 17/02/2017, com a vigência até 31/12/2017, no valor de R\$ 31.570,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/02/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0594933** e o código CRC **C8DDC3F3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0593191/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800022/2017, destinada a Aquisição de Gelo Mineral. FORNECEDOR: JULIO ROBERTO DE LIMA – CPF 066.349.549-09, Empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 24.185.765/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 20/02/2017.

Joinville/SC, 20 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593191** e o código CRC **457C173C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0593671/2017 - SES.UAF.ASU

Joinville, 21 de fevereiro de 2017.

Contrato: 194/2011 (assinado em 17/05/2011).

11º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato, por mais 03 meses, vindo a vencer em **20/05/2017**, em caráter excepcional conforme Art. 57, §4º da Lei 8.666/93. O presente termo passará a vigorar a partir de **20/02/2017**. Termo assinado em 20/02/2017.

Objeto: Locação de Imóvel do **CEREST**, situado à Rua Padre Kolb, nº. 1547 - Anita Garibaldi, na forma da **Dispensa nº. 109/2011**.

Locador: A. L. Cordova Administradora de Bens Ltda.

Verba: 351 - 46001.10.302.06.2.1125.3390/238.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593671** e o código CRC **CA82E340**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0591251/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Chamada Pública nº 024/2017** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, na Data/Horário: 13/03/2017 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591251** e o código CRC **3784BF43**.

COMUNICADO SEI Nº 0595877/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de fevereiro de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO Nº 06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto à empresa Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços EIRELI – ME, CNPJ nº 17.153.227/0001-70, pelo valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Joinville, 21 de fevereiro de 2017.

Paulo Sérgio de Simas Horn
Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Simas Horn, Usuário Externo**, em 21/02/2017, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0595877** e o código CRC **869CD312**.

DECISÃO SEI Nº 0595917/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de fevereiro de 2017.

TERMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2016 - Acato a recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e determino a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Claudio Fernandes Pinto (Matrícula 133), Oficial de Gabinete, nos termos do artigo 166, inciso I da Lei Complementar 266/2008 (Estatuto do Servidor), considerando o descumprimento de ordem superior, infringindo o disposto no art. 155, inciso III, da mesma Lei Complementar.

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/02/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0595917** e o código CRC **C55F47A9**.

ERRATA SEI Nº 0580786/2017 - SES.CAP

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

ERRATA - PORTARIA Nº 23/2017/SMS

ONDE SE LÊ:

ART.1º - Designar as servidoras estáveis Claudia Adriane Cassins Valdez, matrícula 26113 e Márcia Correa, matrícula 32511, para compor a comissão de avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **Edevilson de Oliveira Borges**, matrícula **4.440-7**, cargo Almojarife, nomeado em 05/03/2014, na Secretaria Municipal da Saúde.

LEIA-SE

ART.1º - Designar as servidoras estáveis **Ana Paula de Oliveira**, matrícula **41667** e **Sueli Uhlemann**, matrícula **43571**, para compor a comissão de avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **Edevilson de Oliveira Borges**, matrícula **4.440-7**, cargo Almojarife, nomeado em 05/03/2014, na Secretaria Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0580786** e o código CRC **02B8CB91**.

ERRATA SEI N° 0578202/2017 - SES.CAP

Joinville, 13 de fevereiro de 2017.

ERRATA - PORTARIA N° 34/2017/SMS**Onde se lê:**

Designar a servidora Louise Domeneghini Chiaradia Delattore, matrícula 45.145, para a função gratificada de 50% correspondente à Coordenação do Laboratório Municipal, a partir de 02/01/2017.

Leia-se:

Designar a servidora Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, matrícula 45.145, para a função gratificada de 50% correspondente à Coordenação do Laboratório Municipal, a partir de 02/01/2017.

Onde se lê:

"Designar o servidor Rodrigo Andrioli, matrícula 44.246, para a função gratificada de 50% correspondente à Coordenação da Regional Centro, a partir de 02/01/2017."

Leia-se:

"Designar o servidor Rodrigo Andrioli, matrícula 45.979, para a função gratificada de 50% correspondente à Coordenação da Regional Centro, a partir de 02/01/2017."



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0578202** e o código CRC **66128D11**.

ERRATA SEI N° 0579846/2017 - SES.CAP

Joinville, 13 de fevereiro de 2017.

ERRATA - PORTARIA N° 18/2017/SMS

Onde se lê:

ART. 2º - DESIGNAR a médica **Luana Garcia Ferrabone**, matrícula **46.165**, para a função gratificada de **Líder de Área I** da Secretaria Municipal da Saúde.

Leia-se:

ART. 2º - DESIGNAR a médica **Luana Garcia Ferrabone**, matrícula **46.165**, para a função gratificada de **Líder de Área I** da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de **27/01/2017**.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0579846** e o código CRC **30530CF9**.

ERRATA SEI N° 0579849/2017 - SES.CAP

Joinville, 13 de fevereiro de 2017.

ERRATA - PORTARIA Nº 19/2017/SMS**Onde se lê:**

ART. 1º - DISPENSAR a servidora Flávia Wanda da Silva Marchi, matrícula 35758, da função gratificada de 50% de Coordenadora da Regional Centro.

ART. 2º - DESIGNAR a servidora Flávia Wanda da Silva Marchi, matrícula 35758, para a função gratificada de **Líder de Área I, responsável pelo Distrito Centro.**

ART. 3º - DESIGNAR a servidora Cleonice Batista Correa Siccardi, matrícula 17900, para a função gratificada de **Líder de Área I, responsável pelo Distrito Norte.**

ART. 4º - DESIGNAR a servidora Chana Gresiele Beninca, matrícula 41236, para a função gratificada de **Líder de Área I, responsável pelo Distrito Sul.**

Leia-se:

ART. 1º - DISPENSAR a servidora Flávia Wanda da Silva Marchi, matrícula 35758, da função gratificada de 50% de Coordenadora da Regional Centro, a partir de **26/01/2017.**

ART. 2º - DESIGNAR a servidora Flávia Wanda da Silva Marchi, matrícula 35758, para a função gratificada de **Líder de Área I, responsável pelo Distrito Centro,** a partir de **27/01/2017.**

ART. 3º - DESIGNAR a servidora Cleonice Batista Correa Siccardi, matrícula 17900, para a função gratificada de **Líder de Área I, responsável pelo Distrito Norte,** a partir de **27/01/2017.**

ART. 4º - DESIGNAR a servidora Chana Gresiele Beninca, matrícula 41236, para a função gratificada de **Líder de Área I, responsável pelo Distrito Sul,** a partir de **27/01/2017.**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/02/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0579849** e o código CRC **927A8375**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 6/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 21/02/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Residencial Lais Empreendimentos SPE LTDA

CNPJ: 22.576.634/0001-20

Atividade: *Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Victor Konder nº 242

Bairro: Comasa

Inscrição Imobiliária: 13.31.01.56.0611.000

CEP: 8922-8397

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D- ART nº 03201/2016.
- Engenheiro Civil - Valdir Campos Junior -CREA/SC nº 047770-4 - ART nº 5680508-2
- Engenheiro Civil - Conrad Henz- CREA/SC nº 072928-6 - ART nº 5680982-8/5680999-2.
- Engenheiro Química-Railene Pezente Zilli – CREA/SC nº 087962-6 , ART nº 5921638-5.
- Técnico em Agrimensura-Marcos Fernando do Prado- CREA/SC nº113291-6- ART nº570855-8.
- Arquiteta e Urbanista- Carla Daniela Wolfgamm -CAU/BR nº A74305-4 - RRT nº 4042951.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0593579 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio comercial vertical com 16 unidades, área construída de 1.731,25 m², matriculado no CRI-1ª circ. sob o nº 112.651 área total do imóvel 656,00m², no endereço acima.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 Durante a implantação do empreendimento, dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los adequadamente.

3.2.2 Implantar Sistema de Tratamento de Efluentes conforme Parecer Técnico SEI nº 0591079.

3.2.3 Fica o empreendedor desde já comunicado que o sistema de tratamento deverá estar apto a atender aos parâmetros de lançamento dispostos na legislação pertinente com a devida apresentação anual das análises comprobatórias da qualidade do efluente, sob pena e imediata interdição e adequação do mesmo. Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, o projeto deverá, também, estar em conformidade com o item 5.4 da NBR 13.969/97, Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las.

3.2.4 O sistema deverá ter manutenção anual, conforme projeto apresentado, sendo o lodo transportado e destinado para empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

3.2.5 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste porte.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- Possui Auto de Infração nº 03501/2016.

3.8- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.9- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 21/02/2017, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0594335** e o código CRC **979AD1BB**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0591699/2017 - SAS.UAC

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 005, de 14 de fevereiro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 14 de fevereiro de 2017,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação

ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas com ressalvas, sendo elas:

Com relação ao Estado:

- O repasse respeitou o Termo de aceite realizado pela SAS e validado pelo CMAS, no entanto, não atendeu as necessidades de cofinanciamento do município, repassando recursos apenas para o Centro Dia e Proteção Social Básica;
- Repasse foi tardio não havendo tempo hábil para o Município executar dentro do ano vigente;
- A devolução de recursos é inaceitável, uma vez que se trata de cofinanciamento de serviços socioassistenciais, cujas ações são planejadas e contínuas.

Com relação ao Município:

- Execução parcial dos recursos;
- Morosidade nos processos licitatórios e processos não finalizados em tempo;
- Ainda constam processos licitatórios em andamento na Gestão Municipal, que serão interrompidos com a devolução dos recursos.

Estefania Rosa Basi de Souza

Presidente do CMAS

Este documento possui o anexo SEI N°: 0591724.



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 20/02/2017, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591699** e o código CRC **3F843EF8**.
